



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA 05/2015

Autoria do Vereador JOSÉ GERALDO CARREIRO E OUTROS

Assunto: Projeto de Emenda a Lei Orgânica - Cria o Inciso V no art. 232 da Lei Orgânica do Município da Serra.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária do dia 21/06/2017, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do inciso II do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal;

“Art. 148 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

...

II – de 1/3(um terço), no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos da legalidade e constitucionalidade que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2017.

MIGUEL MATES SANTOS

Relator - Presidente

ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL

Membro

STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE

Membro